PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.393/2014

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** ao orçamento vigente no valor de **R$ 12.848.218,02 (doze milhões oitocentos e quarenta e oito mil duzentos e dezoito reais e dois centavos)**, com finalidade de executar obras de infraestrutura, produção de unidades habitacionais e equipamentos comunitários para o Bairro Vitória, conforme Termo de Compromisso PAC – 0352711-34/2011, firmado entre o Município de São Mateus e o Ministério das Cidades, que receberá a seguinte classificação orçamentária a saber:

0070	– Secretaria Municipal de Obras, infraestrutura e Transportes
0070007010.1545104581.467	– Execução de Obras de Infraestrutura, Unidades habitacionais e Equip. Comunitário Bairro Vitória
400000000000	– Variação Patrimonial Aumentativa
440000000000	– Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras
449000000000	– Outras variações patrimoniais Aumentativas - Financeiras
449051000000	– Obras e Instalações
15020022	– Convênio União – PAC Bairro Vitória R$ 11.443.178,83
0070	– Secretaria Municipal de Obras, infraestrutura e Transportes
0070007010.1545104581.467	– Execução de Obras de Infraestrutura, Unidades habitacionais e Equip. Comunitário Bairro Vitória
300000000000	– Variação Patrimonial Diminutiva
330000000000	– Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo
339000000000	– Aplicações Diretas
339039000000	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
15020022	– Convênio União – PAC Bairro Vitória R$ 1.405.039,19
TOTAL	**R$ 12.848.218,02**

Art. 2º. O ato que abrir o Crédito autorizado nesta Lei indicará a fonte dos recursos necessários a sua abertura, com base nas disposições do inciso I, do parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Novos Créditos Adicionais Suplementares, por Ato Próprio, em conformidade com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para dar continuidade e complementação a que se trata o art. 1º da presente Lei.

Art. 4º. A Abertura do Crédito tem por finalidade a execução de obras de infraestrutura, produção de unidades habitacionais e equipamentos comunitários para o Bairro Vitória.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quatorze (2014).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal